



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 3.904 /2022

**Reconhece as Tribos Indígenas
Carnavalescas como patrimônio
cultural imaterial do Estado da
Paraíba.**

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidas **as tribos indígenas carnavalescas** como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, em 15 de junho de 2022.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PT



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

JUSTIFICATIVA

A tribo indígena carnavalesca, tribos de índios ou, simplesmente, índios, é um tipo de expressão cultural característica do Estado da Paraíba, representativa da diversidade cultural brasileira. Esta brincadeira de carnaval tem sua ocorrência registrada há mais de cem anos, a exemplo dos registros e relatos produzidos por Mário de Andrade na década de 1920, além de relatos de estudiosos e folcloristas locais. O espetáculo realizado como desfile na rua desenvolve uma narrativa que por meio das vestimentas, adornos, alegorias, musicalidade, danças e encenações representam núcleos distintos de grupos originários que disputam territórios, envolvem-se em guerras e movimentos de caça, tanto para subsistência quanto para captura de inimigos.

A dedicação dos mestres e lideranças dos grupos em manter viva tal prática cultural é um trabalho de grande relevância para a memória e identidade do município de João Pessoa. O carnaval representa a culminância dos esforços coletivos das agremiações culturais, estas não param suas atividades ao longo do ano e carecem de apoios permanentes para qualificar os mestres/as e/ou lideranças para atividades ao longo dos meses do ano, até o período de carnaval. Mantendo as comunidades ativas e participativas no tocante à difusão dos conhecimentos ancestrais passados de geração para geração.

Trata-se aqui, portanto, da necessidade de fortalecimento identitário por parte dos grupos e de trazer ao conhecimento das novas gerações as tradições de nosso povo, gerando respeito pelas culturas populares e tradicionais, além de fomentar a implementação de políticas públicas de incentivo que permitiam a manutenção e continuidade dessa prática. Seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial é uma das principais ferramentas de salvaguarda, pois permitirá que os agentes envolvidos direta ou indiretamente com as tribos indígenas carnavalescas, continuem com essa prática cultural e formulem, com o auxílio de poder público, políticas de incentivo a permanência dessa forma de expressão.

Esta proposição e sua justificativa se dão a partir do documento **“Carta aberta das tribos indígenas carnavalescas da Paraíba”**, lançado nesta data, como resultado de uma



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

construção coletiva junto a mestres, presidentes das agremiações e jovens participantes das Tribos Indígenas Carnavalescas no âmbito da “Oficina de Inventário das Tribos Indígenas de Carnaval”, realizada pelo Coletivo Jaraguá. Daí ser imperativo seu reconhecimento, incentivo e preservação, de forma que as gerações futuras se sintam não só herdeiras, mas também veladoras de gigantesco e precioso tesouro. Por esse motivo, solicito aos meus pares a aprovação desta proposutura.

João Pessoa, em 15 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Estela Bezerra.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PT